

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 45/2017.
LICITAÇÃO DIFERENCIADA - COM COTA RESERVADA DE
25% PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE - L/C 147/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 DE DEZEMBRO DE 2017

HORÁRIO: a partir das 9 horas

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP

O Município de Pompeia, Estado de São Paulo, com sede à Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro – Pompeia/SP, através da Senhora **ISABEL CRISTINA JANUÁRIO ESCORCE**, Prefeita Municipal, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação diferenciada com cota reservada de 25% para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o n.º. 45/2017**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a aquisição de Combustíveis para abastecimento da Frota Municipal pelo período de 12 (doze) meses; será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Pompeia/SP, sita à Rua Dr. José de Moura Resende n.º 572 - Centro, no dia **21 DE DEZEMBRO DE 2017, A PARTIR DAS 9 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto: Aquisição de **COMBUSTÍVEIS, (175.000 litros de óleo diesel S500, 175.000 litros de óleo diesel S10, 80.000 litros de gasolina comum e 50.000 litros de etanol) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidade estimada e cotas de acordo com a Lei Complementar 147/14:

COTA PRINCIPAL – 75%

Item	Quant.	Unid.	Produtos
1	132.000	Litros	Óleo Diesel S500
2	132.000	Litros	Óleo Diesel S10
3	60.000	Litros	Gasolina Comum
4	37.500	Litros	Etanol

COTA RESERVADA 25%

Item	Quant.	Unid.	Produtos
1	43.000	Litros	Óleo Diesel S500
2	43.000	Litros	Óleo Diesel S10
3	20.000	Litros	Gasolina Comum
4	12.500	Litros	Etanol

1.2 – Para o item 1 (óleo diesel S500) e item 2 (óleo diesel S10) a empresa vencedora do certame, não possuindo posto de combustível no município de POMPEIA, deverá sob as suas expensas realizar o abastecimento no tanque de combustível com capacidade de 10.000 litros para o item 1 e o tanque de combustível com capacidade de 7.000 litros para o item 2, instalado no Almojarifado Municipal, localizado na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, quando solicitado pelo Setor de Compras e Material.

1.3 - Para os itens 3 (gasolina) e item 4 (etanol) em razão da Prefeitura não possuir tanques para armazenamento, serão abastecidos nos postos de combustíveis dentro do perímetro urbano do município de Pompeia, devendo ser abastecido na bomba do próprio posto de combustível mediante requisições.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo I), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO

DE ENQUADRAMENTO ME/EPP, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, bem como a declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº. 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA/SP
PREGÃO 45/2017
NOME DA EMPRESA**

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA/SP
PREGÃO 45/2017
NOME DA EMPRESA**

4.3 - A proposta poderá ser elaborada conforme modelo anexo IV, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Menor preço em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa/Regularidade de Débito do município;
- h) Certidão Negativa/Regularidade de débitos trabalhistas CNDT;
- i) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;
- c) Poderão participar do certame as empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

Obs. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº. 45/2017, da Prefeitura, declaro sob as penas da lei que

a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, RG e assinatura do representante legal.

b) Certificado de Registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo).

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (Quinze) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O presente Pregão é de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, **incidirá sobre o preço unitário de cada item.**

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DAS CONDIÇÕES, LOCAL, E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 - Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade do município, mediante abastecimento diretamente na bomba quanto aos itens 3 e 4.

9.2 - Para o item 1 (óleo diesel S500) e item 2 (óleo diesel S10) a empresa vencedora do certame deverá sob as suas expensas realizar o abastecimento no tanque de combustível com capacidade de 10.000 litros para o item 1 e o tanque de combustível com capacidade de 7.000 litros para o item 2, instalado no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, quando solicitado pelo Setor de Compras e Material.

9.3 - Os Atestados de recebimento serão expedidos pelo Fiscal do Contrato;

9.4 - Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal;

9.5 - A entrega dos combustíveis (Itens 1 e 2) deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do pedido, nos seguintes horários:

a) Das 8 às 12h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira;

b) Somente em caso excepcional o abastecimento ocorrerá em sábados, domingos e feriados.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, esta Prefeitura poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.7 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.8 - A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10 - A FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal.

11- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – As aquisições onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.01 - Gabinete

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade

04.122.0002.2006 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.04.01 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

08.241.0008.2022 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social Geral

FONTE DE RECURSO - 01- TESOIRO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05 – Serviço de Saúde

02.05.02 – Setor de Merenda Escolar

10.306.0010.2028 – Manutenção da Merenda Escolar

FONTE DE RECURSO - 01- TESOIRO

3.3.30.00 – Material de Consumo

02.06 – Divisão de Educação e Cultura

02.06.04 – Setor de Ensino Fundamental

12.361.0012.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental – Transporte

FONTE DE RECURSO - 01- TESOIRO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO – 02 – ESTADO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO – 05 – FEDERAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.08 – Divisão de Obras

02.08.01 – Seção de Obras

15.122.0018.2041 – Manutenção da Seção de Obras

FONTE DE RECURSO - 01- TESOIRO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.09 – Divisão de Serviços Municipais

02.09.01 – Seção de Estradas Municipais

26.782.0025.2042 – Manutenção de Seção de Estradas Municipais

FONTE DE RECURSO – 01 – TESOIRO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.09.03 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública

15.452.0020.2044 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

FONTE DE RECURSO – 01 – TESOIRO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.10 – Serviço Municipal de Agricultura

02.10.01 – Divisão de Meio Ambiente

15.451.0023.1031 – Manutenção de Proteção ao Meio Ambiente

FONTE DE RECURSO – 01 – TESOIRO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.11 – Divisão de Esporte, Recreação e Turismo

02.11.01 – Setor de Atividades Esportivas

27.812.0026.2050 – Manutenção do Setor de Atividades Esportivas

FONTE DE RECURSO – 01 – TESOIRO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 - DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA:

12.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

12.2 - Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado (a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

13 – DO AJUSTE DE VALORES

13.1 – Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

14.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

14.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

15 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA 147/14:

15.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

15.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

15.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.5 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

15.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

15.7 – Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

15.8 – Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.9 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.10 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.11 – A presente licitação possui cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

15.12 - O disposto no item acima não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

15.13 – Se não houver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

15.14 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15.15 – Será dada prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Ao resultado do presente certame, será dada a devida publicidade.

16.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

16.5 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

16.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia - Estado de São Paulo.

Pompeia/SP, 07 de dezembro de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
PREFEITA MUNICIPAL

(Anexo I) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo II) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(ANEXO - III)

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** e **Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir de seu benefício no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pelo Município de Pompeia – SP.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017
PROCESSO Nº 86/2017**

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço:

Descrição do Objeto: Aquisição de Combustíveis para abastecimento da Frota pertencente ao município pelo período de 12 (doze) meses.

COTA PRINCIPAL – 75%

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Valor Unitário	Valor Total
1	132.000	Litros	Óleo Diesel S500		
2	132.000	Litros	Óleo Diesel S10		
3	60.000	Litros	Gasolina Comum		
4	37.500	Litros	Etanol		

COTA RESERVADA 25%

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Valor Unitário	Valor Total
1	43.000	Litros	Óleo Diesel S500		
2	43.000	Litros	Óleo Diesel S10		
3	20.000	Litros	Gasolina Comum		
4	12.500	Litros	Etanol		

Validade da Proposta _____ dias.

Pompeia, SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº XX/2017 – PREGÃO Nº 45/2017 – PROC: 86/2017 – HOMOL:
__/__/2017

O Município de Pompeia, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. xxxxxxx, com sede na Rua xxx – SP., neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº. xxxx e CPF nº. xxx, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº. xxx representada pelo Senhor **XXXXXXXXXX**, RG. nº. xxxxxxxx e CPF nº. xxxxx, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 45/2017 que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto nº 7.892/2013 e da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, conforme segue:

Item	Objeto	Empresa	Valor Unitário	total
1	XXX			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor do presente contrato é R\$ XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

02 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.01 - Gabinete

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade

04.122.0002.2006 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.04.01 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

08.241.0008.2022 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social Geral

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05 – Serviço de Saúde

02.05.02 – Setor de Merenda Escolar

10.306.0010.2028 – Manutenção da Merenda Escolar

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.30.00 – Material de Consumo

02.06 – Divisão de Educação e Cultura

02.06.04 – Setor de Ensino Fundamental

12.361.0012.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental – Transporte

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO – 02 – ESTADO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO – 05 – FEDERAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.08 – Divisão de Obras

02.08.01 – Seção de Obras

15.122.0018.2041 – Manutenção da Seção de Obras

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.09 – Divisão de Serviços Municipais

02.09.01 – Seção de Estradas Municipais

26.782.0025.2042 – Manutenção de Seção de Estradas Municipais

FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.09.03 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública

15.452.0020.2044 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.10 – Serviço Municipal de Agricultura

02.10.01 – Divisão de Meio Ambiente

15.451.0023.1031 – Manutenção de Proteção ao Meio Ambiente

FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.11 – Divisão de Esporte, Recreação e Turismo

02.11.01 – Setor de Atividades Esportivas

27.812.0026.2050 – Manutenção do Setor de Atividades Esportivas

FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS:

- 4.1. - Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade do município, mediante abastecimento diretamente na bomba quanto aos itens 3 e 4.
- 4.2 - Para o item 1 (óleo diesel S500) e item 2 (óleo diesel S10) a empresa vencedora do certame deverá sob as suas expensas realizar o abastecimento no tanque de combustível com capacidade de 10.000 litros para o item 1 e o tanque de combustível com capacidade de 7.000 litros para o item 2, instalado no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, quando solicitado pelo Setor de Compras e Material.
- 4.3 - Os Atestados de recebimento serão expedidos pelo Fiscal do Contrato;
- 4.4 - Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal;
- 4.5 - A entrega dos combustíveis (Itens 1 e 2) deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do pedido, nos seguintes horários:
- a) Das 8 às 12h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira;
- b) Somente em caso excepcional o abastecimento ocorrerá em sábados, domingos e feriados.
- 4.6 - Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, esta Prefeitura poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.7 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8 - A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Fica designado o Senhor Aroldo Rodrigo da Cunha Brozoli, Diretor do Departamento de Suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS:

7.1. Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte de Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para a execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO AJUSTE DE VALORES

9.1. Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de

conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

10.1. Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
- c) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos combustíveis.
- e) Estar fora das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo.

11.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em conseqüência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

11.4. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-Pompeia, xx de xxxxx de 2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____